EDITAL

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO DE LÍNGUA ESTRANGEIRA E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE 2024

Este edital regulamenta o processo seletivo para concessão de bolsas de estudos de língua estrangeira e formação de cadastro reserva de 2024, conforme dispõe a Instrução Normativa nº 32, de 05 de março de 2015 (1693156).

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Conselho Nacional de Justiça torna pública a abertura de inscrições para a concessão de bolsas de estudos de Língua Estrangeira e Formação de Cadastro Reserva.

2. Os interessados poderão efetuar a inscrição para concorrer às vagas previstas bem como para o preenchimento do cadastro reserva, respeitando a ordem de classificação e os limites orçamentários. Os classificados dentro dos números de vagas serão contemplados com as novas bolsas e os demais serão inscritos no cadastro reserva e serão contemplados mediante a ocorrência de novas vagas ou caso haja desistência/encerramento/cancelamento pelos servidores que possuem bolsa ativa, ou qualquer outro motivo que cause a interrupção do usufruto da bolsa de estudos.

3. As bolsas são concedidas para o estudo dos idiomas inglês, espanhol, alemão, italiano e francês que se desenvolvam regularmente, sob a forma de metodologia direta ou instrumental.

4. As bolsas terão duração máxima de 4 (quatro) anos, contados da data de início do primeiro período letivo custeado pelo CNJ.

5. O ressarcimento é de até 80% do valor da matrícula e das mensalidades, limitado pelo teto de R$ 500,00 (quinhentos reais) para cursos regulares e intensivos, em conformidade com o previsto na Portaria nº 22/2022 (1693159).

II - QUANTIDADES DE BOLSAS E DAS CONVOCAÇÕES

6. Serão concedidas **10 novas bolsas** e formação de **cadastro reserva**.

7. Após o resultado final serão convocados os servidores classificados

dentro do número de vagas.

7.1. Poderá haver segunda chamada no segundo semestre de 2024, com vistas à convocar os servidores inscritos no cadastro reserva.

III - PÚBLICO-ALVO

8. Pode ser contemplado com a bolsa de estudo **o servidor ou servidora ocupante de cargo efetivo, o requisitado, o cedido ao CNJ ou em exercício provisório.**

9. Não poderá concorrer o servidor ou a servidora que:

- Não possua vínculo efetivo com a Administração Pública;
- Esteja usufruindo de licença por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro, para o serviço militar, para atividade política, para tratar de interesses particulares, para desempenho de mandato classista;
- Esteja cedido a outro órgão;
- Esteja afastado para exercício de mandato eletivo;
- Esteja afastado para estudo ou missão no exterior;
- Possua bolsa de estudo de língua estrangeira ativa;
- Estiver impedido de participar, em virtude do cancelamento do benefício concedido anteriormente, conforme art. 22, § 1° da IN.

IV - INSCRIÇÃO

10. As inscrições deverão ser realizadas por este Formulário de Inscrição, no período de 1°/12/2023 a 14/01/2024.

11. O servidor ou servidora se responsabilizará pelas informações cadastradas no formulário sob pena de ser desclassificado (a).

V - CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

12. A classificação dos servidores seguirá os critérios abaixo:

Critérios de Classificação	Pontuação
a) Situação Funcional:	
a.1) servidor (a) ocupante de cargo efetivo no CNJ	**10**
a.2) servidor (a) ocupante de cargos efetivos de outros órgãos do Poder Judiciário	**5**
a.3) servidor (a) cedido (a) de outros órgãos da União, Estados, Distrito Federal e Municípios	**3**

b) Tempo de efetivo exercício no CNJ: b.1) até 6 meses b.2) de 6 meses e 1 dia a 18 meses b.3) acima de 18 meses e 1 dia	**5** **10** **15**
c) Não ter sido beneficiado pelo CNJ com bolsa de estudo para curso de língua estrangeira anteriormente.	**10**

VI - CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13. Em caso de empate, serão usados os seguintes critérios, conforme a ordem:

- Ser servidor efetivo do quadro de pessoal do CNJ;
- Ter concorrido e não ter sido contemplado com bolsa no processo seletivo anterior;
- Perceber menor remuneração mensal;
- Ter mais tempo de serviço no CNJ;
- Ter maior idade.

VII - DO ORÇAMENTO

14. Será observada a existência de recursos orçamentários para a concessão da bolsa de estudo, os quais deverão obedecer ao percentual da dotação orçamentária da rubrica de capacitação.

15. A continuidade das bolsas concedidas poderá ser suspensa caso não haja disponibilidade orçamentária.

16. Ocorrendo suspensão da bolsa de estudos por insuficiência orçamentária, o CNJ ficará desobrigado a reembolsar o servidor ou servidora que não tenha interrompido o curso na data determinada e, nesses casos, poderá ser efetuado o trancamento do curso, sem prejuízos para posterior continuidade e contagem do tempo para a extinção do benefício.

VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

17. O resultado preliminar será divulgado por e-mail até o dia 22 de janeiro de 2024.

18. Caberá recurso ao resultado preliminar, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação.

19. O resultado final será publicado na data provável de 02 de fevereiro de 2024.

20. Os servidores que estiverem classificados até a **10ª posição**,

deverão, no prazo de até 10 dias úteis da publicação do resultado final, criar processo específico no SEI do tipo "**Capacitação – processo de concessão bolsas de estudo de língua estrangeira**", com a especificação "**PS | 2024– Nome do Servidor**" e inserir os seguintes documentos:

- Formulário "**Solicitação de Bolsa - Língua Estrangeira**" preenchido e assinado pelo servidor e pela chefia imediata;
- **Prospecto do curso ou outro documento emitido pela entidade promotora do curso** contendo o idioma a ser cursado, a carga horária semanal, o período e o horário do curso, os pré-requisitos, modalidade de ensino (presencial ou à distância) e os valores da matrícula e das mensalidades do período letivo;
- **Ciência da chefia imediata** quanto ao horário de realização do curso;
- **Termo de compromisso** assinado.

21. As convocações poderão ocorrer de preferência em Fevereiro e Junho, de forma a conciliar o início do período letivo com o início dos semestres usualmente compreendidos pelas Instituições de ensino.

21.1. O servidor que for contemplado poderá solicitar recolocação no o final da fila e, poderá, ser novamente convocado pra usufruir do benefício de bolsa de estudo mediante a ocorrência de novas vagas.

22. O servidor ou a servidora inscrito no cadastro reserva, caso venha a ser convocado (a), deverá, **no prazo de 10 (dez) dias úteis**, encaminhar à SEDUC processo SEI, seguindo os mesmos procedimentos descritos no item 20.

23. Os servidores contemplados com as bolsas de estudos deverão comparecer à reunião de alinhamento, que será agendada pela SEDUC em momento oportuno.

24. O não comparecimento a reunião de alinhamento, sem a apresentação da justificativa, implicará na desistência de vaga.

25. Os servidores contemplados dentro do número de vagas com as Bolsas de Estudos farão jus ao ressarcimento de valores de matrícula(s) e mensalidade(s) que tenham sido **realizados a partir da data de divulgação do resultado final** do Processo Seletivo.

26. Os servidores contemplados pelo cadastro reserva somente farão jus ao ressarcimento de valores de matrícula(s) e mensalidade(s) que tenham sido **realizados a partir da data convocação.**

27. O CNJ não se responsabilizará pelo ressarcimento de despesas vedadas pelo normativo (material didático, multas, juros etc.) bem como de valores que tenham sido pagos em datas anteriores à divulgação do resultado final do Processo Seletivo ou da data de convocação, conforme o caso.

28. Será respeitada a ordem de classificação para preenchimento de vagas supervenientes.

29. A classificação do servidor ou servidora no Cadastro Reserva não gera direito à bolsa de estudos e terá validade até a publicação de novo edital de processo seletivo para concessão de bolsas de estudo de língua estrangeira.

30. É da competência da Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas conceder as bolsas dentro do limite deste edital, bem como as decorrentes do encerramento de bolsas já concedidas anteriormente pela Secretaria de Gestão

de Pessoas.

SEÇÃO DE EDUCAÇÃO CORPORATIVA

Documento assinado eletronicamente por **JOÃO D'ARC RAMOS DE OLIVEIRA**, **SECRETÁRIO EM SUBSTITUIÇÃO - SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**, em 20/11/2023, às 18:44, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **JULIANA ALMEIDA COSTA CRONEMBERGER**, **CHEFE DE SEÇÃO - SEÇÃO DE EDUCAÇÃO CORPORATIVA**, em 20/11/2023, às 19:05, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do CNJ informando o código verificador **1693145** e o código CRC **6AB5E28A**.